LEI Nº 7697 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

(Originária do Projeto de Lei nº 130/2008 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar no exercício financeiro de 2009 as entidades relacionadas nos incisos a seguir:

I - Projeto Pequeninos - PROPEQ;

II - Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo - Creche São Vicente de Paulo - CCSSVP/SL.

Parágrafo Único - Os Projetos citados neste artigo constam dos respectivos Planos de Trabalho que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas provenientes da realização das subvenções representarão os seguintes custos para os cofres municipais, destinados às entidades elencadas nos incisos do artigo anterior, respectivamente:

I - R$ 50.511,90 (cinqüenta mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos);

II - R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subseqüentes.

Art. 4º As entidades subvencionadas prestarão contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Secretária Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Justiça Social

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município